



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO nº 156 / 2011  
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº /2011

Licenciamento Ambiental Nº <b>09702/2008/001/2009</b>	Licença de Operação Corretiva – LOC	DEFERIMENTO
Outorga: não se aplica		
APEF: não se aplica		
Reserva legal : averbada		

Empreendimento: <b>SUPERMIX CONCRETO S/A</b>	Validade: <b>06 (seis) anos</b>
CNPJ: <b>34.230.979/0060-66</b>	Município: <b>São José da Lapa</b>
Unidade de Conservação: <b>Apa Carste de Lagoa Santa (3,74Km)</b>	
Bacia Hidrográfica: <b>Rio São Francisco</b>	Sub Bacia: <b>Rio das Velhas</b>

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
<b>C-10-01-4</b>	<b>Usina de Produção de Concreto Comum</b>	<b>3</b>

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas Compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Responsável Técnico pelo empreendimento: <b>Vilmar Xavier dos Santos</b>	
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados <b>Wilson Fernandes – Eng. Ambiental e Sanitarista</b>	Registro de Classe <b>31.453 / D CREA MG</b>

Relatório de Vistoria/Auto de Fiscalização: <b>000112/2009</b>	DATA: <b>16/03/2009</b>
--	-------------------------

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Elaine Cristina Amaral Bessa	MASP 1170271-9	
Laércio Capanema Marques	MASP 1.148.544-8	
Mariana Figueiredo Lopes	MASP 1.147.160-4	
Ronaldo Carlos Ribeiro	MASP 1.147.163-8	

De acordo	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica - MASP 1.043.798-6	
-----------	--	--

SUPRAM -CM

Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Savassi  
Belo Horizonte – MG  
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700

DATA: 18/02/2011  
Página: 1/16



## **1 INTRODUÇÃO**

O presente parecer visa subsidiar a Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas, do Conselho Estadual de Política Ambiental – URC Rio das Velhas/COPAM, no processo de julgamento do pedido de concessão da Licença de Operação Corretiva da Usina de Produção de Concreto Comum da SUPERMIX CONCRETO S/A, instalada no município de São José da Lapa/MG.

O empreendimento possui capacidade de produção instalada correspondente à 60 m<sup>3</sup>/hora de concreto e é enquadrado, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, na Classe 3, em virtude do seu porte (médio) e seu potencial poluidor/degradador (médio).

A operação do empreendimento teve início em 1º de julho de 2008, conforme informações prestadas no FCE, de forma irregular, tendo em vista que o empreendimento não contava com licenciamento ambiental adequado. Sendo assim, visando sua regularização ambiental, o empreendedor formalizou processo de licenciamento ambiental, em fase de licença de operação corretiva, em 19 de janeiro de 2009.

Em 16 de março de 2009 foi realizada vistoria no empreendimento, sendo constatada a sua operação. Dessa forma, lavrou-se auto de infração contra o empreendimento, conforme previsto no Decreto Estadual 44.844/2008.

A análise técnica deste processo de licenciamento pautou-se nas informações apresentadas no processo de LOC, bem como na documentação contida no presente processo, além das observações feitas durante vistoria técnica realizada no local do empreendimento.

## **2 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

A Usina de Produção de Concreto Comum da SUPERMIX CONCRETO S/A está em operação no município de São José da Lapa/MG e sua capacidade de produção instalada correspondente à 60 m<sup>3</sup> de concreto por hora.

Em vistoria ocorrida em 16/03/2009 foi informado que a unidade estava produzindo cerca de 150 m<sup>3</sup> de concreto por dia, contando com 08 funcionários que trabalham em turno único de 7:00 às 16:48 h de segunda-feira a sexta-feira.

O empreendimento está implantado num terreno que ocupa área de 6.500 m<sup>2</sup> pertencente à empresa ICAL, conforme contrato de locação de imóvel firmado entre a SUPERMIX CONCRETO S/A (Locatária) e a ICAL – Indústria de Calcinação Ltda (Locadora).

Para a produção de concreto comum, o empreendedor conta com uma central dosadora de concreto marca CIBI/TIB, equipados com sistema automático de pesagem, uma pá carregadeira de rodas com capacidade de 2,5 t, um silo metálico para cimento com



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

capacidade de 100 t, quatro caminhões betoneira, um caminhão-pipa, além de ferramentas diversas para oficina mecânica e serviços de limpeza.

Em vistoria observou-se que há um Sistema Aéreo de Armazenamento de Combustíveis – SAAC para os caminhões da frota (abastecimento de combustível - diesel), cujo tanque aéreo conta com bacia de contenção. No entanto, nesta bacia de contenção não existe dreno de fundo, neste sentido solicitou-se ao empreendedor adequação da mesma conforme norma da ABNT pertinente.

Como informação complementar, o empreendedor informou que o abastecimento do tanque de combustível ocorre diretamente para o tanque aéreo, a operação de descarga é efetuada com bomba e o veículo fica localizado em área impermeável dotada de sistema de drenagem disciplinado para a caixa de segurança, situada fora da área de descarga e interligada ao sistema separador de água e óleo – SAO. Além disso, atestou que as instalações atendem a norma NBR-7505-1 no que se refere ao dimensionamento, disposição do tanque de diesel, comando e válvulas e quanto à pista de abastecimento e drenagem, são dotadas de piso em concreto armado com caimento para o sistema de drenagem localizado internamente à projeção da cobertura e direcionado para o SAO.

Ainda em vistoria, verificou-se que a caixa separadora de água e óleo não estava interligada ao sistema de drenagem conforme projeto proposto, tendo sido solicitada a ligação imediata. Como resposta, foi apresentado relatório fotográfico comprovando a ligação.

Ressalta-se que o empreendedor deverá apresentar o laudo final de vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros, atestando assim pela conformidade com as normas de segurança. Este laudo será cobrado em condicionante, deste parecer.

## **2.1 PROCESSO PRODUTIVO**

O processo de produção do concreto é iniciado com o transporte dos agregados (areias, britas e seixos) até o pátio da central dosadora. Posteriormente ocorre a alimentação dos silos com pá carregadeira. Os silos de cimento são abastecidos por meio de carreta graneleira. Nesta etapa de carregamento, ocorre geração de material particulado, tanto por parte dos agregados quanto por parte do aglomerante.

A partir dos silos, a produção de concreto se dá com a pesagem dos agregados e aglomerantes, conforme traço do concreto solicitado, e conseqüente lançamento, em conjunto com água e aditivos necessários, no caminhão betoneira. Uma vez carregado o caminhão betoneira, procede-se o transporte do concreto até o local de aplicação pelo comprador.

Ao retornar à usina de concreto, procede-se a lavagem do caminhão betoneira em local apropriado denominado “bate-lastro”. Nesta etapa ocorre a geração de efluente líquido e resíduos sólidos.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Os insumos empregados são fornecidos por empresas licenciadas ambientalmente, conforme apresentado:

<b>Material</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Regularização Ambiental</b>
Cimento	HOLCIM (Brasil) S.A	LO nº 021/2010 (válida até 22/02/2017)
Areias, cascalho e seixo rolado	DRAGA Empreendimentos Ltda.	AAF nº 02115/2007 (válida até 09/07/2011)
	D. W. Parreiras Materiais de Construção Ltda.	AAF nº 4991/2008 (válida até 28/10/2012)
Brita	Mineração Montreal Ltda.	LO Nº.257/2010 (válida até 26/10/2016)
	Mineração Fazenda dos Borges Ltda	LONº167/2009 (válida até 27/07/2015)
	ICAL – Indústria de Calcinação Ltda	LO nº 331/2007 (válida até 13/11/2011)
Aditivos	RHEOTEC Indústria e Comércio de Aditivos Ltda.	LONº013/2009 (válida até 22/07/2014) concedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento de Duque de Caxias/RJ

### **3 DIAGNÓSTICO AMBIENTAL**

O empreendimento SUPERMIX S/A , encontra-se instalado no município de São José da Lapa, a 28 quilômetros de Belo Horizonte, na Região I – Metalúrgica e Campos Vertentes do Estado de Minas Gerais.



Imagem 1 - Localização da SUPERMIX CONCRETO S/A

### 3.1 UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

O empreendimento tratado neste parecer encontra-se localizado nas coordenadas geográficas UTM 23S no ponto x=609229 e y=7819846. Em consulta ao Sistema Integrado de Informações Ambientais (SIAM), obtêm-se o relatório de restrição ambiental:

#### **1 - Restrição Ambiental Relação de Unidade de Conservação distante até 10 Km**

*Restrição Amarela.*

<b>Identificador</b>	<b>Distância (Km)</b>	<b>Tipo</b>	<b>Nome</b>	<b>Município</b>
17	3.74	APAF	Carste de Lagoa Santa	São José da Lapa , Vespasiano

#### **Relação de Corpos D'água distante até 30 metros**



*Nenhum indicativo de restrição encontrada.*

***Relação de Corpos D'água distante entre 30 e 500 metros***

Nenhum indicativo de restrição encontrada.

Desta forma, observa-se que o empreendimento encontra-se distante à aproximadamente 3,74 Km da APAF Carste Lagoa Santa. Em 03/12/2009, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, com base no art. 36, §3º, da Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, e na Resolução CONAMA nº 13 de 1990, seguindo os trâmites da Instrução Normativa ICMBio nº 05/2009, autorizou o licenciamento do empreendimento, nos termos da Autorização nº 004/2009.

**3.2 DECRETO 45.097/09 – VETOR NORTE**

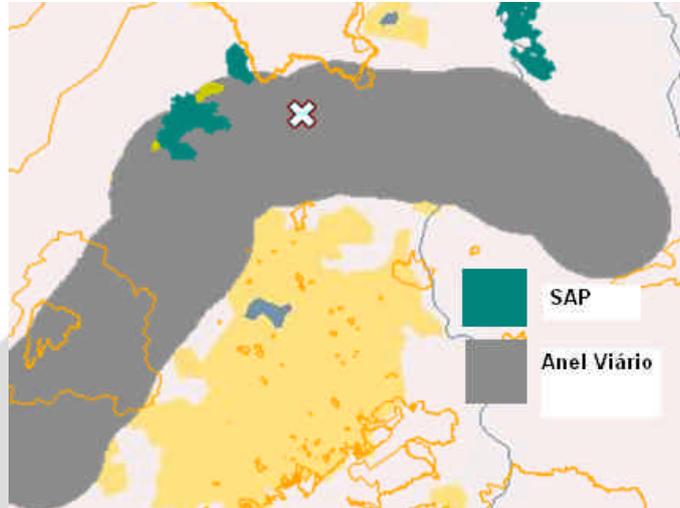
Em relação ao Decreto 45.097/2009, que dispõe sobre regime jurídico especial de proteção ambiental de áreas integrantes do Vetor Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte aponta-se:

*“Art. 6º - Os empreendimentos e atividades situados nos municípios previstos nos arts. 1º e 2º, desde que não se localizem em áreas previstas nos arts. 3º, 4º e 5º, sujeitar-se-ão à regularização ambiental, nos termos da Deliberação Normativa nº 74, de 2004, do COPAM.”*

O empreendimento em pauta localiza-se na cidade de São José da Lapa/MG, município citado no art.1º.

O art.3º trata de UC de uso sustentável e de Área de Proteção Especial – APE. Neste caso, conforme descrito no item anterior, o empreendimento encontra-se distante à aproximadamente 3,74 Km da APAF Carste Lagoa Santa e possui Autorização para licenciamento ambiental nº 004/2009 emitida pelo ICMBio em 03/12/2009.

Já no art. 4º são elencadas proibições quanto ao licenciamento em áreas de UC previstas no Sistema de Áreas Protegidas – SAP. Após consulta ao Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE, para o ponto x=609229 e y= 7819846 (UTM, fuso 23, 45º), considerando um raio de 200m, foi constatado que o empreendimento não está inserido no SAP (0%). Todavia, está inserido na faixa marginal de cinco quilômetros citado no inciso IV do art. 5º, conforme figura abaixo.



**Imagem 2 - Localização da SUPERMIX CONCRETO S/A em relação ao SAP, anel viário (em consulta ao sítio eletrônico do ZEE-MG)**

O art.5º traz 4 (quatro) incisos. O inciso I versa sobre vulnerabilidade natural em UC de uso sustentável, o inciso II sobre empreendimento excluído do inciso I, mas incluso em UC de uso sustentável, o inciso III sobre o SAP (assunto já comentado no parágrafo anterior) e inciso IV sobre a faixa marginal de 5Km à esquerda e à direita, a partir da faixa de domínio, do Anel de Contorno Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH, de responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Conforme consulta ao ZEE, para o ponto  $x=609229$  e  $y=7819846$  (UTM, fuso 23, 45º) e raio de 200m, o empreendimento apresenta vulnerabilidade natural, “média” em quase 100% de sua área e apenas 0,1% de vulnerabilidade natural “alta”. Sendo assim, a equipe da SUPRAM CM entende que o empreendimento não se enquadra nas particularidades do inciso I do art.5º, não necessitando, então, de EIA/RIMA.

O inciso II não é aplicável ao caso em análise, pois convoca as atividades de menor porte, classe e potencial poluidor ao licenciamento ambiental.

#### **4 RESERVA LEGAL**

A área do empreendimento está localizada em área rural, sob a matrícula Nº.3.121, de propriedade da empresa ICAL – Indústria de Calcinação Ltda, que possui Reserva Legal averbada, não inferior aos 20%.



Em agosto/2010 foi assinado Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal acordado entre ICAL - Indústria de Calcinação LTDA e SUPRAM CM (protocolo SIAM 0577435/2010), com vista a regularizar a reserva legal do imóvel denominado fazenda Barreiro e Angicos situada no município de Vespasiano e São José da Lapa. Segundo este termo, a compensação da área de reserva legal realizou-se em outro imóvel rural, denominado fazenda horto do paiol, localizada dentro da mesma microbacia dos imóveis matrizes.

## **5 ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)**

O local onde está implantado o empreendimento não está inserido em área de preservação permanente.

## **6 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**

São consumidos no empreendimento cerca de 24 m<sup>3</sup> por dia ou 600 m<sup>3</sup> de água por mês, utilizados no processo produtivo, higienização das instalações e equipamentos, que é fornecida por terceiros, por meio de caminhão pipa.

O armazenamento da água é realizado em 3 tanques reservatórios, com capacidade total de 36 m<sup>3</sup>.

A água para consumo humano é proveniente de garrafas adquiridos de empresas fornecedoras desse tipo de produto.

## **7 IMPACTOS IDENTIFICADOS / MEDIDAS MITIGADORAS**

A seguir serão caracterizados todos os efluentes gerados durante a operação do empreendimento, conforme apresentado no tópico referente ao processo produtivo.

### **7.1 GERAÇÃO DE EFLUENTES LÍQUIDOS**

#### **7.1.1 Efluente Sanitário**

Os efluentes sanitários gerados no empreendimento a uma taxa diária de 560 Litros por dia (para 08 funcionários) têm origem nas instalações de vestiário, refeitórios e escritórios.

O tratamento é realizado por meio de sistema composto por fossa séptica seguida de filtro anaeróbio e sumidouro, que já encontram implantados no empreendimento.

Assim, será objeto de condicionante deste parecer, o seu monitoramento, cuja eficiência deverá atender aos parâmetros estabelecidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG N.º 001, de 05 de Maio de 2008.



### **7.1.2 Efluente Industrial**

As principais fontes de contribuição para a formação dos efluentes líquidos industriais são as águas de lavagem de equipamentos, instalações industriais e dos caminhões betoneiras; bem como as águas pluviais que precipitam sobre o pátio de manobras, telhado do escritório, área de pilhas de insumos e área de equipamentos e estacionamento.

Este efluente tem como característica principal sólidos em suspensão e sólidos sedimentáveis (concreto), sendo seu tratamento promovido essencialmente por decantação.

O empreendimento lança os efluentes líquidos industriais do processo, em uma caixa decantadora, para separação dos sólidos e o posterior reaproveitamento da água na dosagem do concreto.

As águas de chuvas são coletadas através de rede independente constituída por canaletas meia cana que as direcionam as caixas intermediárias CA1 e CA2 e posteriormente para o decantador, sendo então reaproveitada com água de amassamento no processo industrial.

As caixas intermediárias CA1 e CA2 têm dupla função, sendo uma delas é reter o material carregado e dissipar a energia cinética com conseqüente redução da velocidade de escoamento.

No PCA foi proposto o monitoramento dos efluentes líquidos industriais, tanto do bruto quanto do tratado, segundo os parâmetros pH, temperatura, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão, que deverão ser analisados anualmente.

## **7.2 GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento compreendem:

### **7.2.1 Resíduo do Setor Administrativo**

Composto por restos de embalagens e resíduos de varrição das instalações administrativas, que são ensacados e encaminhados ao serviço municipal de limpeza pública.

### **7.2.2 Lodo biológico / Esgoto sanitário**

O lodo acumulado nas unidades de tratamento (fossa séptica e filtro anaeróbio) será formado pela estabilização de matéria orgânica em processo anaeróbio e deverá ser removido anualmente por empresa devidamente licenciada. Na ocasião deverá ser enviada a este órgão ambiental a comprovação da atividade acompanhada dos certificados da(s) empresa(s) contratada(s).

### **7.2.3 Resíduo do Processo Produtivo**

Os resíduos do processo produtivo são formados por:



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

- ≠ material sólido (concreto) proveniente das lavagens internas das betoneiras, após a decantação no bate-lastro;
- ≠ restos de concreto fresco derramados durante o transporte, recolhidos no pátio da Central dosadora e recolhidos na limpeza dos equipamentos;
- ≠ restos de concreto que retornam à Central.

Os resíduos são armazenados temporariamente na própria empresa e enviados à Mineração Montreal Ltda. que os transformam em “bica corrida”, através de britagem do material, conforme declaração constante no processo.

Também consta uma manifestação da Prefeitura Municipal de Esmeraldas declarando o recebimento de 1200 toneladas de material para manutenção e conservação de estradas e vias do município.

Ressalta-se que o empreendedor deverá executar o programa de monitoramento constante no anexo II desse Parecer. Os resíduos sólidos gerados deverão ser classificados conforme Norma Técnica NBR 10004/2004 da ABNT e encaminhados a um sistema de disposição final devidamente habilitado para tal, perante todos os órgãos competentes, e que obedeça todas as normas técnicas e legais pertinentes.

### **7.3 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS**

As emissões atmosféricas são provenientes do carregamento do silo metálico de cimento, do descarregamento/carregamento das pilhas de insumos, dos carregamentos do misturador de insumos, do carregamento dos caminhões betoneiras e da movimentação de veículos nas vias internas.

São tomadas as seguintes medidas mitigadoras para evitar as emissões atmosféricas:

Para evitar a fuga de material particulado na carga e descarga do silo de cimento foi adotado filtro de mangas na saída da chaminé do silo.

Para o controle das emissões provenientes das operações de transportes e manuseio de materiais fragmentados foram instalados três aspersores rotativos dotados de jatos com raio de ação de 180°.

### **7.4 GERAÇÃO DE RUÍDOS**

Os ruídos ambientais são gerados nas operações de carga, tanto dos silos quanto dos caminhões betoneiras e na operação propriamente dita da usina.

Será cobrado em condicionante, deste parecer, o seu monitoramento.

## **8 COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

A análise técnica indica que os impactos ambientais oriundos da operação do empreendimento são considerados de baixa magnitude. Este fato associado à existência



de sistemas eficientes de controle e a proposição de implantação de sistemas adicionais permite dizer que não cabe neste processo a cobrança da compensação ambiental definida pela lei 9.985 de 2000 (SNUC).

## **9 CONTROLE PROCESSUAL**

No dia 19/01/2009, o empreendedor formalizou o processo de regularização ambiental – Licença de Operação Corretiva – para a atividade de usina de produção de concreto comum. Ocorre que a operação das atividades iniciou-se após a publicação do Decreto Estadual nº. 44.844/2008, motivo pelo qual foi lavrado auto de infração por operar sem a devida licença.

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com DN 074/04 e Resolução CONAMA Nº 237/97.

Os custos da análise foram devidamente quitados, bem como foi realizada a publicação do pedido de licença em jornal de grande circulação.

Foi apresentada a Declaração da Prefeitura informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidades com a legislação municipal.

Verificou-se no processo que não ocorrerá supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente e/ou curso d'água.

A área do empreendimento possui Reserva legal devidamente averbada em Cartório, obedecendo ao limite exigido pela legislação vigente, 20% (vinte por cento) do total da área da propriedade/empreendimento objeto do licenciamento.

O empreendedor apresentou a regularização ambiental dos fornecedores da matéria prima.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 03, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 06 (seis) anos, com as condicionantes relacionadas no Anexo I.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.



Ressalta-se que, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

## 10 CONCLUSÃO

A avaliação dos estudos ambientais apresentados a SUPRAM CM não evidenciou fatores restritivos à operação do empreendimento SUPERMIX CONCRETO S/A – Processo COPAM Nº. 09702/2008/001/2009, instalada no município de São José da Lapa/MG.

Dessa forma, este Parecer Único recomenda o deferimento do pedido de concessão de **Licença de Operação Corretiva (LOC)** ao empreendimento mencionado, o qual realiza a atividade de produção de concreto comum, pelo prazo de **validade de 6 (seis) anos**, condicionada ao cumprimento integral do PCA – Plano de Controle Ambiental e dos itens relacionados nos anexos I e II, entendimento este a ser seguido, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996.

Cabe esclarecer que a Superintendência da Região Metropolitana de Meio Ambiente, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 09702/2008/001/2009		Classe/Porte: 3 - Médio
Empreendimento: SUPERMIX CONCRETO S/A		
Atividade: Usina de Produção de Concreto Comum		
Endereço: Rodovia MG 424, km 06		
Localização: Zona Rural		
Município: São José da Lapa		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 6 (seis) anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
01	Apresentar cópia do Auto de Vistoria final emitido pelo Corpo de Bombeiros – AVCB	30 (trinta) dias após a concessão do AVCB pelo Corpo de Bombeiros
02	Executar o Programa de Monitoramento da pressão sonora, dos efluentes líquidos sanitários, emissões atmosféricas e dos resíduos sólidos gerados durante a operação do empreendimento, conforme especificações estabelecidas no ANEXO II deste parecer.	Durante toda a operação do empreendimento.
03	Comunicar à SUPRAM CM qualquer modificação e/ou desativação do empreendimento	Durante toda a operação do empreendimento.

(\*) Contado a partir da data de concessão da licença.

**Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.**

I - O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;

II - Em razão do que dispõe o art. 6º da Deliberação Normativa COPAM Nº 13/1995, o empreendedor tem o prazo de 10 (dez) dias para a publicação, em periódico local ou regional de grande circulação, da concessão da presente licença.

III) Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental e programas de treinamentos aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

SUPRAM -CM

Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Savassi  
Belo Horizonte – MG  
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700

DATA: 18/02/2011  
Página: 13/16



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**ANEXO II**

Processo COPAM Nº: <b>09702/2008/001/2009</b>	Classe/Porte: <b>3 - Médio</b>
Empreendimento: <b>SUPERMIX CONCRETO S/A</b>	
Atividade: <b>Usina de Produção de Concreto Comum</b>	
Endereço: <b>Rodovia MG 424, km 06</b>	
Localização: <b>Zona Rural</b>	
Município: <b>São José da Lapa</b>	
Referência: <b>AUTOMONITORAMENTO</b>	VALIDADE: <b>6 (seis) anos</b>

**1 - Efluentes atmosféricos**

<b>Local de amostragem</b>	<b>Parâmetros</b>	<b>Frequência da amostragem</b>
Saída da chaminé do silo de cimento	Material particulado	<b>Semestral</b> <b>1ª medição:</b> 60 (sessenta) dias após a concessão da licença de operação.

**Relatórios:** Enviar à SUPRAM CM os resultados das análises, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM Nº 11/86. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05.

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.

**2 – Efluentes líquidos**

<b>Local de Amostragem</b>	<b>Parâmetros</b>	<b>Frequência da amostragem</b>
Entrada e Saída dos sistemas de tratamento de esgoto sanitário (fossa séptica e filtro anaeróbio)	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, ABS.	<b>Semestral</b> <b>1ª medição:</b> 60 (sessenta) dias a partir da concessão da LO
Efluente industrial bruto e tratado	pH, temperatura, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão.	<b>Anual</b> <b>1ª medição:</b> 60 (sessenta) dias a partir da concessão da LO

**SUPRAM -CM**

Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Savassi  
Belo Horizonte – MG  
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700

DATA: 18/02/2011  
Página: 14/16



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**Relatórios:**

**Enviar semestralmente a SUPRAM CENTRAL os resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido.** O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da quantidade gerada e do número de empregados no período. **O primeiro relatório deverá ser enviado 60(sessenta) dias após a concessão da licença.**

**Método de análise**

Os métodos de coleta e análise dos efluentes devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

**Método de amostragem:** normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency - EPA*.

**3 - Resíduos Sólidos**

Enviar semestralmente à SUPRAM CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, incluindo o lodo gerado nas estruturas de tratamento de efluentes sanitários, contendo no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mes)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (\*) 1 – Reutilização  
2 – Reciclagem  
3 - Aterro sanitário  
4 - Aterro industrial  
5 – Incineração  
6 - Co-processamento  
7 - Aplicação no solo  
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

**SUPRAM -CM**

Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Savassi  
Belo Horizonte – MG  
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700

DATA: 18/02/2011  
Página: 15/16



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

#### **4- Ruídos**

Enviar anualmente à SUPRAM CM, até 45 dias após a data de realização da amostragem da pressão sonora. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Lei Estadual Nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990.

**O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05** e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.